

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 675/93/7

DISPÕE SÔBRE: AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI A RECEBER MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS A FUNDO PERDIDO;

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai APROVOU e Ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo autorizado a:

- I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo do Perdido, provenientes do Tesouro do Estado;
- II - Assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestão/Coordenadoria de Integração Regional, o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras;

§ UNICO - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar novos Termos de Aditamento ou Reti-Ratificação, bem como suplementar a referida dotação quando novos recursos forem destinados àquelas obras pela Secretaria de Planejamento e Gestão/Coordenadoria de Integração Regional.

segue fls.02



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

- ARTIGO 3º - Os recursos financeiros mencionados no Artigo Primeiro da presente Lei, destinar-se-ão às obras de Pavimentação na Avenida Sete de Setembro.
- ARTIGO 4º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido Convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.
- ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 18 de Novembro de 1.993.

JALÓN BERNARDO DA COSTA
Prefeitura Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal em data supra.

ANTONIA GABRIEL DE SOUZA
Secretária